



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE - PB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANÁLISE DAS NOTAS EXPLICATIVAS ACERCA DO PROCESSO DE
COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS: Um estudo à luz do CPC 15 nas empresas
brasileiras do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA**

Heloisa da Silva Demetrio

Campina Grande - PB

2015

HELOISA DA SILVA DEMETRIO

**ANÁLISE DAS NOTAS EXPLICATIVAS ACERCA DO PROCESSO DE
COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS: Um estudo à luz do CPC 15 nas empresas brasileiras
do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao Departamento do Curso de
Ciências Contábeis, da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Professora MSc. Karla Roberta
Castro Pinheiro Alves.

Campina Grande - PB

2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

D377a Demetrio, Heloisa da Silva

Análise das Notas explicativas acerca do processo de combinação de negócios [manuscrito] : um estudo à luz do CPC 15 nas empresas brasileiras do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA / Heloisa da Silva Demetrio. - 2015.
21 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2015.

"Orientação: Profa. Ma.Karla Roberta Castro Pinheiro Alves, Departamento de Contabilidade".

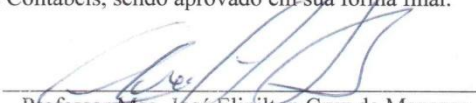
1. Combinação de negócios. 2. Disclosure. 3. Setor de consumo não cíclico. I. Título.

21. ed. CDD 657.7

HELOISA DA SILVA DEMETRIO

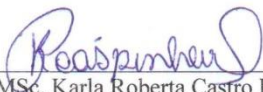
**ANÁLISE DAS NOTAS EXPLICATIVAS ACERCA DO PROCESSO DE
COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS: Um estudo à luz do CPC 15 nas empresas brasileiras
do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA**

Este Trabalho de Conclusão de Curso – TCC foi julgado adequado para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.



Professor Msc. José Elinilton Cruz de Menezes
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso


Professores que compuseram a banca:



Professora MSc. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves
Departamento de Contabilidade – UEPB
Orientadora



Prof. MSc. Ricardo Ferreira Dantas
Departamento de Contabilidade - UEPB
Membro



Prof. MSc. Vânia Vilma Nunes Teixeira
Departamento de Contabilidade - UEPB
Membro

Campina Grande - PB, 16 de Junho de 2015

RESUMO

DEMETRIO, Heloisa da Silva. **ANÁLISE DAS NOTAS EXPLICATIVAS ACERCA DO PROCESSO DE COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS: Um estudo à luz do CPC 15 nas empresas brasileiras do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA.** 2015. 21fls. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015.

Este trabalho tem como objetivo verificar o nível de divulgação das empresas brasileiras listadas no setor de consumo não cíclico na BM&FBOVESPA, no período de 2010 a 2013, no que tange as determinações impostas pelo CPC 15 quando na aquisição de um novo negócio. Para tanto foi realizada uma pesquisa bibliográfica, documental, descritiva, exploratória e de natureza quali-quantitativa. Foi utilizado um índice de *disclosure* aplicado nos estudos de Nakayama (2012), Assis et al. (2013) e Costa e Martins (2014). Das 47 empresas brasileiras do setor de consumo não cíclico, 27 contemplaram a amostragem da pesquisa. Os resultados encontrados mostram que, no período analisado foram divulgadas 85 operações de combinação de negócios, sendo 72 aquisições, 5 incorporações, 5 aquisições reversas e 3 cisões. Foi possível inferir que o nível de divulgação das empresas encontra-se baixo, pois o maior índice de *disclosure* alcançado foi 0,4596, pela companhia M.DIASBRANCO em 2011, portanto muito ainda se tem que melhorar quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo CPC 15. No que tange as empresas que se destacaram com os melhores índices de divulgação no período analisado, pontua-se a M.DIASBRANCO, V-AGRO e QUALICORP, nesta respectiva ordem. As categorias de informações demandadas pelo CPC15 mais evidenciadas foram as informações gerais e informações sobre combinação de negócios alcançada em estágios e as menos evidenciadas foram informações sobre acordos de contraprestação contingente, informações sobre transações reconhecidas separadamente da combinação de negócios e, informações sobre passivos contingentes.

Palavras-chave: Combinação de negócios. *Disclosure*. Setor de consumo não cíclico.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos vem ocorrendo no Brasil uma crescente realização da transformação organizacional denominada combinação de negócios. Segundo Vieira e Nunes (2008 apud SILVA, 2014), essa expansão foi alavancada pelo desenvolvimento do mercado financeiro brasileiro e por modificações na orientação estratégica da economia nacional a partir da década de 80 do século passado. Nesse entendimento, cada vez mais as empresas recorrem à prática de combinação de negócios com a finalidade de ganhar escala, maximizar suas riquezas e garantir participação nos mercados.

Em decorrência do processo de globalização, que impulsiona o aumento de negócios entre empresas de diferentes países, a adoção das normas internacionais de contabilidade no arcabouço normativo brasileiro se faz de extrema importância, a fim de melhorar a

transparência corporativa das entidades empresariais, facilitar seu acesso ao crédito e viabilizar os investimentos entre fronteiras. Nessa perspectiva, foi com o advento da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, com a criação do Comitê de Pronunciamentos Técnicos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução CFC nº 1.055/05 e pela edição da Medida Provisória nº 449/08 convertida na Lei nº 11.941/09 que o Brasil aderiu ao *International Financial Reporting Standards*, padrão IFRS, com aplicabilidade obrigatória às informações contábeis a partir do exercício de 2008. Contudo, foi apenas em 2010 que as demonstrações contábeis das companhias abertas brasileiras estavam totalmente convergidas.

Segundo Assis et al. (2013), a adesão às IFRS acarretou na mudança do paradigma da contabilidade brasileira, ocorrendo a separação da contabilidade para os investidores e para o fisco. Ainda em consequência dessa padronização, os profissionais da área contábil foram convidados a exercer mais a capacidade de julgamento dos processos contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos fatos.

Este novo cenário econômico contribuiu para unificar as normas contábeis no que concerne as transações em combinação de negócios, estruturando as informações contábeis de forma mais transparente, relevante e comparável em nível mundial. Para Melo, Tinoco e Yoshitake (2011 apud ASSIS et al., 2013) a combinação de negócios pode ser caracterizada como a aquisição de controle de uma empresa investidora sobre a sociedade adquirida e/ou junção efetiva de dois grupos independentes. Essa forma de transação é regulamentada pelo CPC 15 (R1), o mesmo apresenta correlação com a IFRS 3-*Business Combinations* e será o foco desse estudo.

Conforme afirma Antunes, Grecco e Saiki (2010 apud ASSIS et al., 2013) entre as inúmeras variáveis da prática de combinação de negócios, o CPC 15 (R1) trata do reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos, ágio por expectativa futura (*goodwill*) ou compra vantajosa (deságio).

À luz dessas considerações, levanta-se a seguinte problemática: **Qual o nível de divulgação das empresas brasileiras participantes do setor de consumo não cíclico na BM&FBOVESPA no período de 2010 a 2013 no que se refere às exigências contidas no CPC 15 que normatiza a combinação de negócios?**

O objetivo geral desta pesquisa é verificar o nível de divulgação das empresas brasileiras listadas no setor de consumo não cíclico na BM&FBOVESPA, no período de 2010 a 2013, no que tange as determinações impostas pelo CPC 15 quando na aquisição de um

novo negócio. Para alcançar o objetivo geral, foram formulados os seguintes objetivos específicos: (i) apresentar o tratamento contábil para reconhecimento, mensuração e evidenciação de uma combinação de negócios; (ii) disseminar a importância da transparência no processo de evidenciação das informações de combinação de negócios; (iii) verificar o nível de evidenciação das empresas brasileiras do setor de consumo não cíclico quanto às determinações do CPC 15 (Combinação de negócios).

O vertiginoso crescimento das combinações de negócios, que está correlacionado à aspiração por vantagens econômicas por parte das empresas justifica a necessidade da contabilidade tratar das inúmeras variáveis desse tipo de operação, deste modo, esse trabalho se justifica.

Além desta introdução, este artigo está estruturado na seguinte ordem: referencial teórico que aborda assuntos como combinação de negócios e transparência das demonstrações contábeis; procedimentos metodológicos; análise e discussão dos resultados e por fim considerações finais e referências bibliográficas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

A existência de diversos sistemas contábeis que dificultava a comparação dos relatórios financeiros entre fronteiras incentivou os países a buscarem uma harmonização dos demonstrativos contábeis. Foi nesse entendimento que criou-se o *International Financial Reporting Standards* (IFRS), padrão contábil atualmente presente nas maiores economias do mundo (CALIXTO, 2010).

No Brasil, o processo de adequação ao padrão IFRS teve início com a promulgação da Lei nº 11.638/07, que veio para introduzir modificações na Lei nº 6.404/76, acompanhada da edição da medida provisória nº 449/08 que foi transformada na Lei nº 11.941/09, e posteriormente com a emissão pelo CPC de pronunciamentos técnicos com respaldo nos procedimentos de contabilidade internacional. Assim, em meio à globalização que impõe às organizações empresariais um cenário economicamente competitivo, a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade se fez de suma importância no território brasileiro, baseado no propósito de que, a partir da utilização de uma linguagem contábil universal as

demonstrações financeiras passariam a fornecer informações com grande qualidade técnica, viabilizando a tomada de decisão segura e consistente pelos *stakeholders*.

Diante do advento da internacionalização dos mercados, as entidades empresariais encontraram nas práticas denominadas combinação de negócios um caminho para expandir empreendimentos, maximizar sua margem de lucro e consolidar a participação no mercado, explicando dessa forma, o aumento considerável dessas operações nos últimos anos.

Esta realidade impulsionou a criação de uma norma internacional que tratasse de tal temática, a IFRS 3 *Business Combinations*. No Brasil, foi aprovada pela Deliberação CVM 580/09 o Pronunciamento Técnico CPC 15, que contém correlação com a IFRS 3. Contudo, este pronunciamento técnico passou por uma revisão em 03 de junho de 2011, sendo revogado pelo CPC 15 (R1), que será o objeto de estudo deste trabalho (CPC, 2011). Até a emissão do CPC 15, segundo Silva (2014) as combinações de negócios eram denominadas quanto à sua forma jurídica (incorporação, fusão e cisão), atualmente tais termos ainda são adotados para diferenciar cada transação.

No entanto, conforme afirma Iudícibus et al. (2010), antes da aplicação do normativo CPC 15 (R1) deve-se observar se a operação está configurada como combinação de negócios nos termos desse pronunciamento. Dessa forma, uma combinação de negócios será caracterizada somente se houver obtenção de controle e os ativos líquidos adquiridos constituírem um *negócio*. Nesta exatidão, tal pronunciamento apresenta um negócio como:

Um conjunto integrado de atividades e ativos capaz de ser conduzido e gerenciado para gerar retorno, na forma de dividendos, redução de custos ou outros benefícios econômicos, diretamente a seus investidores ou outros proprietários, membros ou participantes (CPC 15, 2011, p.21).

As definições do CPC 15 (R1) não abrangem a formação de uma *joint venture*, aquisição de um ativo ou um grupo de ativos que não constituem um negócio, e combinação de entidade sob controle comum. Ainda em conformidade com a norma, a contabilização de uma combinação de negócios deve ser pelo método de aquisição, que exige a identificação do adquirente, determinação da data de aquisição, reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos e das participações societárias de não controladores na adquirida, e reconhecimento e mensuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou do ganho proveniente de compra vantajosa (deságio).

O normativo CPC 15 (R1) preconiza que os ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos e as participações de não controladores na adquirida, a partir da data de aquisição

devem ser reconhecidos separadamente do *goodwill* e mensurados ao valor justo na data da transação. Findado o período de mensuração, que é de 1 ano após a data de aquisição do controle, a entidade adquirente deve revisar os registros contábeis da combinação de negócios apenas para corrigir erros com observância no CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Iudícibus et al. (2010) comenta que o nível de informações demandado pelo CPC 15 - R1 é bem superior do que aquele exigido pelas normas brasileiras existentes antes da Convergência Internacional.

No que diz respeito à divulgação da combinação de negócios, Iudícibus *et al.* (2010, p.448) destaca que:

Na apresentação das demonstrações contábeis, o CPC 15 exige que o adquirente divulgue informações que permitam aos usuários avaliarem a natureza e os efeitos financeiros de combinação de negócios que tenham ocorrido durante o período de reporte corrente ou após o final desse período, mas antes de autorizada a emissão das demonstrações contábeis.

Ainda sobre a divulgação da combinação de negócios pelas entidades, o Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) estabelece que fica a cargo das notas explicativas divulgar as informações relevantes acerca da combinação de negócios. Dentre as exigências contidas neste normativo do que deve ser evidenciado, destaca-se: Nome e descrição da adquirida, data de aquisição, o percentual de participação no direito de voto adquirido, os principais motivos que impulsionaram a combinação de negócios, descrição de como o adquirente obteve o controle da adquirida, descrição qualitativa dos fatores que resultaram no *goodwill* reconhecido, o valor justo da contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, os valores reconhecidos na data de aquisição dos principais ativos adquiridos e passivos assumidos, o valor e fatores que resultaram a compra vantajosa, a parcela do *goodwill* que se espera ser dedutível para fins fiscais. Caso não seja possível divulgar qualquer uma dessas informações, a entidade deve expor nas notas explicativas o motivo de tal impedimento.

2.2 TRANSPARÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Partindo da premissa que as empresas devem divulgar informações contábeis e financeiras com a finalidade de facilitar a tomada de decisões de seus usuários, faz-se imprescindível tratar do termo transparência, que segundo Bushman, Piotroski e Smith (2001

apud DOORNIK et al., 2007, p. 3), "pode ser definida como a abrangente disponibilidade de informação relevante e confiável sobre o desempenho periódico, situação financeira, oportunidades de investimento, governança, valor e risco das empresas de capital aberto."

Para Neto et al. (2007) os termos *transparência* e *disclosure* estão correlacionados, podendo este último ser traduzido como evidenciação. Desse modo, Iudícibus, Marion e Pereira (2003 apud NETO et al., 2007) comentam que uma evidenciação adequada deve conter informativos que permitam a avaliação da situação patrimonial assim como das mutações do patrimônio, possibilitando que o usuário presuma a realidade futura da organização empresarial.

Para tanto, o público alvo dessas informações deve possuir o mínimo de entendimento sobre o assunto abordado nas demonstrações divulgadas, esse conceito se remete à característica qualitativa contábil denominada compreensibilidade. Além desta, para serem transparentes, os informativos contábeis e financeiros devem obedecer às demais características qualitativas da contabilidade que estão segregadas entre características fundamentais e as de melhoria. A compreensibilidade, confiabilidade, comparabilidade e materialidade compõem o grupo das características qualitativas de melhoria. Ainda para ser útil, a informação contábil-financeira necessita ser relevante e apresentar com fidedignidade a realidade, portanto, representação fidedigna e relevância constituem o grupo das características qualitativas fundamentais.

Nessa exatidão, cabe esclarecer que para retratar a realidade com fidedignidade, a informação deve possuir três atributos: ser neutra, completa e livre de erros. E para ser relevante, a mesma precisa ter valor preditivo. Conforme afirma Doornik et al. (2007) a globalização do mercado de capitais juntamente com a busca pela harmonização das práticas contábeis ressaltou a importância de divulgar informações transparentes, a fim de maximizar a eficiência do funcionamento do mercado.

Nessa perspectiva, ao se abordar combinação de negócios, que envolve operações complexas de aquisição de controle, a entidade empresarial deve ser taxativa no momento de divulgar as informações oriundas desses tipos de operações, com o objetivo de retratar, como já foi apontado no tópico anterior, o verdadeiro contexto da transação, abordando sua natureza e efeitos financeiros para a empresa.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, pois para a formulação do embasamento teórico desta foram utilizados com recursos livros, revistas, dissertações, artigos científicos e outros arquivos retirados da internet. No que diz respeito aos procedimentos técnicos, esta pesquisa se classifica como documental, pois utilizou as notas explicativas das empresas objeto de estudo para a coleta de dados.

Quanto ao seu objetivo, a pesquisa se apresenta com caráter descritivo, tendo em vista que busca descrever, apoiada em estatística descritiva, o nível de divulgação das entidades brasileiras do setor de consumo não cíclico que realizaram combinação de negócios entre 2010 e 2013. É um estudo exploratório, pois permite uma maior familiaridade com o tema pesquisado (GIL, 2008).

Quanto a natureza é classificada como quali-quantitativa, pois se dedica à percepção dos significados dos eventos, assim como faz uso de quantificação na coleta das informações e tratamento destas por meio de estatística (PONTE et al., 2007).

3.1 POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA COLETA

A população da pesquisa compreende as 47 companhias abertas do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA em setembro de 2014. Para a seleção deste setor, utilizou-se como premissa o fato de que vem ocorrendo nos últimos anos um gradativo aumento na aderência às práticas de combinação de negócios pelas empresas constantes de tal setor, sendo possível, assim, obter uma amostra satisfatória para as necessidades do presente estudo.

Após o *download* das notas explicativas dessas companhias iniciou-se uma busca pelas palavras “combinação de negócios”; “aquisição”; “deságio”; “*impairment*”; “mais valia”; “ágio”; “*goodwill*”; “controle”; “controlada”; “incorporação”; “cisão” e “fusão” (tanto no singular como no plural), constatando assim que, 27 empresas realizaram combinação de negócios entre 2010 e 2013, sendo esta a amostra deste estudo. Ao todo foram realizadas 85 operações enquadradas como combinação de negócios. O quadro 1 lista as empresas que compõem a amostra desta pesquisa.

Quadro 1: Empresas analisadas

Nº	Razão Social	Nome de Pregão
1	AMBEV S.A.	AMBEV S/A

2	BIOSEV S.A.	BIOSEV
3	B2W - COMPANHIA DIGITAL	B2W DIGITAL
4	BRASIL PHARMA S.A.	BR PHARMA
5	BRF S.A.	BRF SA
6	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	P.ACUCAR-CBD
7	COSAN LIMITED	COSAN LTD
8	CREMER S.A.	CREMER
9	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	DASA
10	DUFRY A.G.	DUFRY AG
11	FLEURY S.A.	FLEURY
12	HYPERMARCAS S.A.	HYPERMARCAS
13	JBS S.A.	JBS
14	M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS	M.DIASBRANCO
15	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	MARFRIG
16	MINERVA S.A.	MINERVA
17	NATURA COSMETICOS S.A.	NATURA
18	PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A.	PROFARMA
19	QUALICORP S.A.	QUALICORP
20	RAIA DROGASIL S.A.	RAIADROGASIL
21	RAIZEN ENERGIA S.A.	RAIZEN ENERG
22	RENAR MACAS S.A.	RENAR
23	SÃO MARTINHO S.A.	SÃO MARTINHO
24	TEMPO PARTICIPACOES S.A.	TEMPO PART
25	TEREOS INTERNACIONAL S.A.	TEREOS
26	VANGUARDA AGRO S.A.	V-AGRO
27	VIGOR ALIMENTOS S.A.	VIGOR FOOD

Fonte: Bovespa (2014).

Posteriormente foi realizada uma averiguação nas notas explicativas dessas 27 entidades baseada em um *check-list* construído à luz de informações constadas como obrigatórias pelo CPC 15 (R1) no que concerne a divulgação da combinação de negócios, variáveis desta pesquisa. Para cada item de informação exigida e evidenciada pela empresa atribuiu-se o valor “1” e “0” se não foi evidenciada.

Quadro 2 - Check -list para aplicação da pesquisa – Categorias de informações sobre combinação de negócios

Informações Gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nome da adquirida 2. Descrição da adquirida 3. Data de aquisição 4. Percentual do capital votante adquirido 5. Percentual do capital total da adquirida 6. Se a aquisição não foi de 100% do capital votante da adquirida, reconheceu o valor da participação dos não controladores 7. Se a aquisição não foi de 100% do capital votante da adquirida, informou as bases de mensuração da participação dos não controladores
-----------------------	---

	<p>8. Se a mensuração da participação dos não controladores foi mensurada a valor justo, informou a técnica detalhada de avaliação</p> <p>9. Principais motivos para a combinação de negócios</p> <p>10. Descrição de como o controle foi adquirido</p> <p>11. Valor justo da contraprestação total transferida</p> <p>12. Valor justo da contraprestação transferida e principais classes da contraprestação</p>
Informações sobre alocação	<p>13. Valor contábil das principais classes de ativos adquiridos</p> <p>14. Valor justo reconhecido das principais classes de ativos adquiridos</p> <p>15. Valor contábil das principais classes de passivos adquiridos</p> <p>16. Valor justo das principais classes de passivos adquiridos</p> <p>17. Valor contratual dos recebíveis adquiridos</p> <p>18. Valor justo dos recebíveis adquiridos</p> <p>19. Estimativa dos fluxos de caixa contratuais dos recebíveis para os quais se tem a expectativa de perdas por não realização</p>
Informações sobre acordos de Contraprestação Contingente	<p>20. Prestação contingente reconhecida na data de aquisição</p> <p>21. Descrição do acordo de prestação contingente</p> <p>22. Bases para determinação do valor do pagamento</p> <p>23. Estimativa da faixa de valores do resultado (não descontadas)</p>
Informações sobre passivos Contingentes	<p>24. Descreveu a natureza do passivo contingente reconhecido na combinação de negócios</p> <p>25. Descreveu o cronograma esperado de qualquer saída de benefício econômico resultante</p> <p>26. Divulgou incertezas sobre o valor ou cronograma dessas saídas</p> <p>27. Divulgou estimativas do seu efeito financeiro</p> <p>28. Divulgou a possibilidade de receber reembolso</p>
Informações sobre o <i>Goodwill</i>	<p>29. Descreveu os fatores qualitativos que compõem o <i>goodwill</i> (ágio por expectativa de rentabilidade futura)</p> <p>30. Descreveu os ativos intangíveis que não foi possível reconhecer separadamente do <i>goodwill</i></p> <p>31. Informou o valor do <i>goodwill</i> (ágio por expectativa de rentabilidade futura) que espera que seja dedutível para fins fiscais</p> <p>32. Informou o valor das perdas acumuladas por <i>impairment</i> do <i>goodwill</i> no início do período</p> <p>33. Informou o valor adicional de <i>goodwill</i> ocorrido no período</p> <p>34. Informou ajustes resultantes de reconhecimento subsequente de ativos fiscais diferidos sobre o lucro durante o período de reporte</p> <p>35. Informou o ágio por expectativa de rentabilidade futura incluído em ativo destinado para venda que foi classificado como mantido para venda, de acordo com CPC 31</p> <p>36. Informou o ágio por expectativa de rentabilidade futura desreconhecido durante o período de reporte que não havia sido incluído em grupo classificado como mantido para venda</p> <p>37. Informou perdas por <i>impairment</i> do ágio por expectativa de rentabilidade futura ocorridas no período de reporte de acordo com o CPC 01</p> <p>38. Informou o valor bruto e valor das perdas acumuladas por <i>impairment</i> do <i>goodwill</i> no final do período de reporte</p> <p>39. Divulgou o valor do ganho por compra vantajosa</p> <p>40. Informou a linha da demonstração do resultado em que o ganho foi por compra vantajosa foi reconhecido</p> <p>41. Descreveu as razões pelas quais a operação resultou em ganho por compra vantajosa</p>
Informações Sobre Transações Reconhecidas separadamente da combinação de negócios	<p>42. Divulgou a ocorrência de transação com a adquirida separada da combinação de negócios</p> <p>43. Divulgou o valor dos custos de aquisição relacionadas a essas transações separadas da combinação</p> <p>44. Divulgou a parte dos custos da operação separada da combinação que foi reconhecida como despesa e a linha do item da demonstração de resultados reconhecidas em que tais despesas foram reconhecidas separadamente</p> <p>45. Divulgou como contabilizou cada operação separada</p> <p>46. Divulgou o valor reconhecido para cada operação separada e a linha do item das demonstrações em que o valor foi reconhecido</p>

	<p>47. Divulgou o método utilizado para determinar o valor da liquidação, caso tenha sido a liquidação de um relacionamento pré-existente</p> <p>48. Divulgou o valor de custos de emissão de títulos não reconhecidos como despesa e como foram reconhecidos</p>
Informações sobre combinação de negócios alcançados em estágios	<p>49. Se a adquirente possuía participação na adquirida antes da aquisição do controle, divulgou o valor justo dessa participação anterior combinação de negócios</p> <p>50. Se a adquirente possuía participação na adquirida antes da aquisição do controle, divulgou o valor ganho ou perda decorrente da remensuração ao valor justo dessa participação anterior</p> <p>51. Se a adquirente possuía participação na adquirida antes da aquisição do controle, divulgou a linha da demonstração de resultado abrangente em que o ganho alcançada em estágios ou perda decorrente da remensuração ao valor justo dessa participação anterior foi reconhecida</p>
Informações Financeiras da empresa adquirida	<p>52. Divulgou os montantes de receita e do resultado da adquirida, a partir da data de aquisição que foi incluída na demonstração do resultado do período de reporte da empresa adquirida</p> <p>53. Divulgou quais teriam sido as receitas e o resultado do período da adquirida caso a data de aquisição considerada fosse o início do período de reporte incluída nos demonstrativos</p> <p>54. Justificou a não divulgação das receitas e do resultado da adquirida</p> <p>55. Justificou a não divulgação das receitas e do resultado das entidades combinadas</p>
Informações de combinação de negócios cuja data de aquisição ocorreu depois do período de reporte, mas antes da autorização para a publicação das demonstrações financeiras	<p>56. Divulgou as informações exigidas no item B64 de negócios cuja data de aquisição ocorreu depois</p> <p>57. Informou que a contabilização inicial estava incompleta</p> <p>58. Descreveu quais divulgações não puderam ser feitas e os motivos</p>
Informações de alterações ocorridas no período de reporte relativos a ativos identificáveis e passivos assumidos	<p>59. Divulgou a existência de combinação de negócios, cuja contabilização inicial se encontra incompleta ao final do período de reporte, de acordo com o item 45</p> <p>60. Informou quais elementos do ativo, passivo, participações societárias ou itens da contraprestação transferida para os quais a contabilização se encontra incompleta no período de reporte</p> <p>61. Divulgou alterações nos valores contingentes (ativos e passivos) reconhecidos em combinação de negócios, ocorridas no período corrente</p> <p>62. Divulgou as informações exigidas nos itens 84 e 85 do CPC 25 para os passivos contingentes reconhecidos em combinação de negócios</p> <p>63. Reconheceu alterações na contabilização inicial em ativos adquiridos e/ou passivos assumidos dentro do período de mensuração, ocorridas no período de reporte</p> <p>64. Reconheceu alterações no <i>goodwill</i> inicialmente apurado, dentro do período de mensuração face a alterações nos valores inicialmente contabilizados dos ativos adquiridos e passivos assumidos</p> <p>65. Reconheceu ganho ou perda relativos a ativos identificáveis adquiridos ou passivos assumidos em combinação de negócios</p>

Fonte: Estudo realizado por Nakayama (2012 p. 119 -122); Assis et al. (2013, p. 12-14) e, Costa e Martins (2014, p.8-10).

Em casos específicos, quando na ausência de divulgação pelas empresas dos itens acerca das "*Informações sobre passivos contingentes*", considerando que a empresa adquirida pode na data da combinação de negócios não possuir tal categoria de passivo ou em caso contrário, havendo uma negligência em não evidenciar esses passivos, utilizou-se como

juízo: Se nas demonstrações contábeis da empresa adquirida quando no ato da aquisição do novo negócio, os ativos e passivos que participaram da transação estavam separados detalhadamente em suas subclasses, e verificou-se a ausência do passivo contingente, foi considerado que esse tipo de passivo inexistia, atribuindo nota "1" aos itens dessa categoria de informação, pois tais variáveis foram tidas como inaplicáveis para esses eventos analisados, no entanto, em casos em que não constava uma subclassificação adequada dos ativos e passivos envolvidos na operação, o que proporcionou a dúvida sobre a existência do passivo contingente, aos itens constantes dessa categoria de informação foi atribuído nota "0". Deste modo, buscou-se evitar um viés entre as variáveis do estudo.

Para consecução do objetivo desta pesquisa, foi aplicado o índice de *disclosure* que foi criado por Nakayama (2012) e utilizado por Assis et al. (2013) e Costa e Martins (2014). Este índice consiste na seguinte fórmula:

$$\text{INDCOMB} = \frac{\sum_{i=1}^n di}{\sum_{j=1}^m dj}$$

Onde: “di” equivale ao somatório dos itens divulgados e “dj” ao somatório dos itens que deveriam ter sido divulgados.

Para fins de cálculo do índice de *disclosure* das empresas analisadas, a categoria “*Informação de combinação de negócios cuja data de aquisição ocorreu depois do período de reporte, mas antes da autorização para publicação das demonstrações financeiras*”, que consta no *check-list* foi desconsiderada devido a inexistência desse evento nas operações analisadas.

O instrumento usado para coletar as notas explicativas das empresas do setor de consumo não cíclico foi o programa Empresas.Net, fornecido pelo sítio da BM&FBOVESPA. Para tabulação dos dados, métrica do índice de *disclosure*, da média, mediana e do desvio padrão de cada ano da pesquisa foi utilizado o programa *Microsoft Office Excel 2007*.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Como foi dito na sessão anterior foram analisadas as notas explicativas das 27 empresas do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA que efetuaram

processos de reorganização societária entre os anos de 2010 e 2013. Nesses quatro anos estudados, constatou-se a divulgação de 72 processos caracterizados como aquisição de empresas, 5 processos de incorporação, 5 aquisições reversas e 3 processos de cisão.

A tabela 1 mostra o índice de divulgação de cada ano estudado. Em 2010 as empresas apresentaram um índice de evidência médio de 29% que continuou a crescer até o ano de 2012 chegando à média de 32%. É importante ressaltar o desvio padrão do ano de 2011, o maior no período estudado (0,0984), essa medida demonstra a dispersão dos índices encontrados para mais ou para menos em torno da média do ano, todavia, essa variância entre as empresas fica mais perceptível ao verificar que o maior índice de *disclosure* desse ano foi em torno de 45% e o menor em torno de apenas 3%.

Tabela 1: Resultado do índice de *disclosure*

	Índice				
	2010	2011	2012	2013	Média
Mínimo	0,1774194	0,0322581	0,2258065	0,2258065	0,1653226
Máximo	0,4193548	0,4596774	0,4354839	0,4516129	0,4415322
Média	0,2993952	0,3009171	0,3240469	0,3163642	0,3101809
Mediana	0,3145161	0,2956989	0,3064152	0,3225806	0,3098027
Desvio Padrão	0,0754195	0,0984375	0,0658944	0,0773286	0,0792700

Fonte: Elaboração a partir de dados da pesquisa.

Ao observar a tabela 2, percebe-se que a empresa que auferiu maior nível de divulgação em 2010 foi a V-AGRO com um índice de 41%, a mesma realizou nesse ano um processo de incorporação da empresa Maeda S.A. Agroindustrial, em contrapartida, a companhia P. ACUCAR-CBD obteve o índice de *disclosure* mais baixo do *ranking*, esta empresa divulgou apenas 17% das informações que deveriam ser divulgadas quanto à aquisição de um negócio.

Tabela 2: Nível de evidência das empresas analisadas em 2010

Empresas	Índice	Empresas	Índice
V-AGRO	0,419355	RENAR	0,306452
MARFRIG	0,375000	FLEURY	0,290300
TEMPO PART	0,354839	BR PHARMA	0,266129
DASA	0,338710	SAO MARTINHO	0,217742
MINERVA	0,338710	HYPERMARCAS	0,185484
TEREOS	0,322581	P.ACUCAR-CBD	0,177419

Fonte: Elaboração a partir de dados da pesquisa.

Conforme a tabela 3, no ano de 2011 a empresa M.DIASBRANCO pontuou o maior índice de aderência, esta companhia evidenciou 45% das informações que deveriam ser divulgadas sobre a operação configurada como combinação de negócios. Nota-se também que a V-AGRO ocupa o segundo lugar do *ranking* com um índice de divulgação maior do que o apresentando em 2010 (41% em 2010) e (43% em 2011), o que propõe uma maior preocupação por parte desta com relação à divulgação da combinação de negócios. Não obstante, o menor índice de divulgação de 2011 ficou com a empresa AMBEV, com apenas 3% das informações evidenciadas acerca da combinação de negócios.

Tabela 3: Nível de evidenciação das empresas analisadas em 2011

Empresas	Índice	Empresas	Índice	Empresas	Índice
M.DIASBRANCO	0,459677	DUFREY AG	0,322581	COSAN LTD	0,266129
V-AGRO	0,435484	RAIADROGASIL	0,322581	FLEURY	0,266129
QUALICORP	0,419355	BRF SA	0,295699	MINERVA	0,258065
DASA	0,354839	PROFARMA	0,290323	CREMER	0,177419
HYPERMARCAS	0,327957	TEREOS	0,290323	AMBEV S/A	0,032258
BR PHARMA	0,322581	BIOSEV	0,274194	-	-

Fonte: Elaboração a partir de dados da pesquisa.

Cabe destacar que, o ano de 2011 com um conjunto de 17 empresas foi o que possuiu maior número de companhias que realizaram operações de reestruturação societária, no entanto, mesmo algumas entidades possuindo um índice de divulgação satisfatório, 52% dessa amostra apresenta um índice de divulgação entre 3% - 30%. Ressalta-se ainda que, no período analisado, este foi o ano em que as companhias auferiram os menores índices de *disclosure*, o que enfatiza que as empresas estão divulgando muito mal as operações que se enquadram como combinação de negócios.

O ano de 2012 deteve a maior média de divulgação do período analisado, com 32%. De acordo com a tabela 4, a empresa M.DIASBRANCO obteve um índice de evidenciação de 43%, ocupando pela segunda vez o primeiro lugar do *ranking*. Neste ano a empresa adquiriu a totalidade das ações do Moinho Santa Lúcia Ltda sob a perspectiva de ampliar sua liderança nacional no setor de alimentos processados.

Tabela 4: Nível de evidenciação das empresas analisadas em 2012

(continua)

Empresas	Índice	Empresas	Índice
M.DIASBRANCO	0,435484	AMBEV S/A	0,290323
QUALICORP	0,419355	VIGOR FOOD	0,290323

COSAN LTD	0,354839	PROFARMA	0,274194
MARFRIG	0,354839	CREMER	0,258065
MINERVA	0,354839	RAIZEN ENERG	0,225806
DUFY AG	0,306452	-	-

Fonte: Elaboração a partir de dados da pesquisa.

Diferente do que ocorreu entre período de 2010 e 2012, o índice médio de divulgação sofreu uma regressão em 2013, neste ano as empresas apresentaram uma média de 31% de divulgação das informações exigidas pelo CPC 15 quando na aquisição de um negócio.

Tabela 5: Nível de evidenciação das empresas analisadas em 2013

Empresas	Índice	Empresas	Índice
NATURA	0,451613	VIGOR FOOD	0,322581
DUFY AG	0,370968	SÃO MARTINHO	0,258065
B2W DIGITAL	0,350806	JBS	0,228495
P.ACUCAR-CBD	0,322581	PROFARMA	0,225806

Fonte: Elaboração a partir de dados da pesquisa.

Analisando em categorias de informações apresentadas, foi possível observar que as mais divulgadas pela totalidade das empresas foram: informações gerais e informações sobre combinação de negócios alcançada em estágios e as menos evidenciadas foram: informações sobre acordos de contraprestação contingente, informações sobre transações reconhecidas separadamente da combinação de negócios e, informações sobre passivos contingentes.

Concluiu-se que apesar de existir uma normatização (CPC 15 _ R1) para a divulgação da combinação de negócios, o nível médio de divulgação das empresas no período analisado está muito baixo, quando a média geral de divulgação foi 0,3101. Este resultado diverge do estudo de Assis et al. (2013) que obteve um índice médio geral de 0,6348 e um desvio padrão de 0,2130. A disparidade pode ser explicada devido a amostragem selecionada por Assis et al. ter sido maior (empresas participantes do novo mercado da BM&FBOVESPA), enfatizando que para tal autor, Novo Mercado é considerado como o padrão superior de governança corporativa, as empresas que constam neste grupo se comprometem a dispor de elevado grau de transparência e só podem emitir ações ordinárias (com direito à voto). No entanto, é fato que as empresas do presente estudo ainda têm muito que aperfeiçoar quanto à evidenciação das operações de combinação de negócios.

Verificou-se ainda que, nas empresas onde o índice de *disclosure* foi baixo, as informações estavam dispersas e incompletas, o que dificultou a identificação dos itens investigados nesta pesquisa. Esta realidade vai ao encontro da importância da transparência das demonstrações contábeis e o cumprimento das características qualitativas da contabilidade para que o usuário externo compreenda a essência das operações de combinação de negócios, ponto que foi retratado no referencial teórico deste trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi verificar o nível de divulgação das empresas brasileiras listadas no setor de consumo não cíclico na BM&FBOVESPA no período de 2010 a 2013, no que tange as determinações impostas pelo CPC 15 quando na aquisição de um novo negócio. Para consecução do objetivo, aplicou-se um índice de *disclosure* que foi construído por Nakayama (2012) e utilizado por Assis et al. (2013) e Martins e Costa (2014) para analisar as 27 empresas do setor de consumo não cíclico que realizaram processo de combinação de negócios.

Analisando os dados, verificou-se que ocorreram 85 operações caracterizadas como combinação de negócios, sendo a aquisição de empresas o meio de reestruturação societária mais utilizado no período de análise, com 72 casos, não obstante as cisões aconteceram em menor frequência, com apenas 3 casos.

Concluiu-se que o nível de divulgação das companhias está muito baixo, quando o ponto máximo auferido pelas empresas no período estudado foi 0,4596, pela M.DIAS BRANCO no ano de 2011. Esta empresa despontou sobre as demais companhias, mantendo-se na liderança nos anos de 2011 e 2012 no que tange a evidenciação de informações acerca da combinação de negócios. As empresas V-AGRO e QUALICORP, respectivamente, também se destacaram no *raking* dos melhores índices de *disclosure* apresentados.

Ao analisar as categorias de informações apresentadas, constatou-se que as mais divulgadas pela totalidade das empresas foram: informações gerais e informações sobre combinação de negócios alcançada em estágios e as menos evidenciadas foram: informações sobre acordos de contraprestação contingente, informações sobre transações reconhecidas separadamente da combinação de negócios e, informações sobre passivos contingentes.

Mesmo o CPC 15 pontuando regras de evidenciação para as transações de combinação de negócios, nenhuma empresa no período analisado obteve índice de divulgação igual ou superior a 50%. Logo, ainda há muito que melhorar por parte dessas empresas quanto ao cumprimento desse pronunciamento contábil que normatiza as operações de combinação de negócios.

A falta de transparência das notas explicativas pode ser considerada como um fator de limitação da presente pesquisa, uma vez que dificultou a identificação das variáveis investigadas. Por se tratar de um estudo delimitado apenas a um setor econômico, os resultados encontrados não devem ser generalizados. Portanto, pesquisas futuras podem ser realizadas em outros setores econômicos da BM&FBOVESPA ou ainda, investigar questões pontuais como relação do porte da empresa com o nível de divulgação da combinação de negócios.

ABSTRACT

This paper aims to verify the level of disclosure of the Brazilian companies participating in the sector of consumption non-cyclical in BM&FBOVESPA, in the period from 2010 to 2013, in saying to the determinations of CPC 15 in the acquisition of a new business. It was held a bibliographic research, documentary, descriptive, exploratory and nature qualitative-quantitative. Was used an index of disclosure applied in studies of Nakayama (2012), Assis et al. (2013) and Costa and Martins (2014). Of the 47 Brazilian companies in the sector of consumer non-cyclical, 27 contemplated the research sample. The results show that in the period, Were advertised 85 Business Combinations Operations, being 72 acquisitions, 5 mergers, 5 reverse acquisitions and 3 divisions. It was possible to infer that the level of disclosure of companies is low, because the largest index of disclosure reached 0,4596, by company M. DIASBRANCO in 2011, much has to be improving as the implementation of the demands made by CPC 15. At respect to the companies that detached with the best indices of disclosure in the period analyzed, punctuated the M. DIASBRANCO, V-AGRO and QUALICORP, in this order. The categories of information demanded by CPC 15 most obviousness were the general information and information on business combination achieved in stages, and the categories less evidenced were information on contingent consideration, information on transactions recognized separately from the business combination, and information about contingent liabilities.

Keywords: Business combination. Disclosure. Non- cyclical consumption sectors.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Ana Isabel Rocha de. et al. **Nível de divulgação das Combinações de negócios.** Desafios e Tendências da normatização contábil. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 10., 2013, São Paulo. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/lista-trabalhos-aprovados.asp?congresso=2>>. Acesso em: 7 ago. 2014.

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS DE SÃO PAULO. Disponível em: < <http://www.bmfbovespa.com.br/home.aspx?idioma=pt-br>>. Acesso em: 22 set. 2014.

CALIXTO , Laura. Análise das Pesquisas com Foco nos Impactos da Adoção do IFRS em Países Europeus. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. v. 21, n. 1, p 157-187, jan./ mar. 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento técnico CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios.** Brasília 2011. Disponível em: < http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/235_CPC_15_R1_rev%2006.pdf>. Acesso em: 7 ago. 2014.

COSTA, Ingrid Laís de Sena; MARTINS, Talyta Taíse de Aquino. Análise das notas explicativas sobre o processo de combinação de negócios: um estudo nas instituições financeiras do Brasil no período de 2008 a 2012. In: ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEPB, 21., 2014, Campina Grande. **Anais...** Campina Grande: UEPB, 2014.

DOORNIK, Bernardus Ferdinandus Nazar Van. et al. **Transparência das Demonstrações Contábeis no Brasil após o Acordo de Brasília 2: Um Estudo Temporal dos 10 Maiores Bancos do País.** In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 31., 2007, Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON-A1879.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2008.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. et al. **Manual de Contabilidade Societária - Aplicável a todas as sociedades.** 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NAKAYAMA, Wilson Kazumi. **Divulgação de informações sobre operações de combinação de negócios na vigência do pronunciamento técnico CPC15.** Trabalho de dissertação (Mestrado em Ciências) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

NETO, Orion Augusto Platt. et al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública. **Contabilidade Vista e Revista.** Belo Horizonte, v.18, n.1, p. 75-94, jan/mar 2007. Disponível em: < <http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320/313>>. Acesso em: 22 ago. 2014.

PONTE, Vera Maria Rodrigues. et al. **Análise das metodologias e técnicas de pesquisas adotadas nos estudos brasileiros sobre Balanced Scorecard: um estudo dos artigos publicados no período de 1999 a 2006.** In: CONGRESSO ANPCONT, 1., 2007, Gramado. Disponível em: http://www.furb.br/congressocont/_files/EPC%20079.pdf>. Acesso em: 22 set. 2014.

SILVA, Rosimere Soares. **COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS: uma análise dos 30 maiores bancos listados pelo Banco Central do Brasil na última década.** Trabalho de Conclusão de Curso – Apresentado ao Departamento de Contabilidade da Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/4698/PDF%20-%20Rosimere%20Soares%20Silva.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 07 ago.2014.